

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00007802/2021-15](#) e [00113-00011376/2022-03](#), e Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 092/2021 - DER/DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI [82821660](#)), e autorização da autoridade competente (SEI/GDF [113583100](#)), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar** o **Contrato nº 037/2022** (SEI/GDF [89954912](#)), assinado em 01/07/2022, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE - DER/DF: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. CONTRATADA: A empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.212/0001-40, com sede na com sede na SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11- Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP nº 71736-303, Telefone/Fax: (61) 3386-0999, e-mail: comercial@essaservicos.com.br, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **RAUL DUARTE**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração

2. CLÁUSULA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com início na data de **01/07/2023** e encerramento em **30/06/2027**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF [112789212](#)).

3.2. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI/GDF [112730592](#)) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA - DO VALOR

3.1. O **valor anual** do contrato é de **R\$ 2.632.005,48** (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil cinco reais e quarenta e oito centavos) e o **valor global** para **48 (quarenta e oito) meses** é de **R\$ 10.528.021,92** (dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil vinte e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. Manter os valores estimados contratados, nos termos do 3º Termo de Apostilamento (SEI/GDF [111521202](#)).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do efeito financeiro do último reajustamento, resguardado o direito da contratada (SEI/GDF [112724523](#)), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 811/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI/GDF [112878058](#)), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.
- IV - Fonte de Recursos: 437.

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho complementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização do ordenador de despesas ou da autoridade competente.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 526.401,09** (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e um reais e nove centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. **CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

**ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E FACILITIES EIRELI**

RAUL DUARTE
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 30/05/2023, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113826713)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113826713)
[verificador= 113826713](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113826713) código CRC= **5D03DFA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

00113-00011376/2022-03

Doc. SEI/GDF 113826713

Criado por 01937278, versão 2 por 01937278 em 29/05/2023 10:56:59.